



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 531/97

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO
ART. 3º DA LEI 513/97, QUE CRIA
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN, Aprova e eu, Jurandy Barbosa da Paixão,
Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O "CAPUT" do Art. 3º da
Lei nº. 513/97, passa a ter a nova redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de
Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal
de Saúde e Promoção Social, terá a seguinte composição
partidária:

I - Representantes do Governo Municipal:

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d) um representante da Assessoria Jurídica do Município.

II - Representante da Sociedade:

- a) um representante da Associação Comercial;
- b) um representante das Associações de Moradores;
- c) um representante dos trabalhadores do Município;
- d) um representante dos clubes de serviço;
- e) um representante da OAB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

Gabinete do Prefeito

f) um representante das entidades prestadoras de serviço de assistência social do Município.

Parágrafo 1º - A cada titular corresponderá um suplente.

Parágrafo 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no COMAS, a entidade regularmente instituída.

Parágrafo 3º - Os membros efetivos e suplentes do COMAS serão nomeados mediante indicação das respectivas entidades que reunir-se-ão em foro próprio que proporcione a escolha democrática de seus representantes.

Parágrafo 4º - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 21 de maio de 1997.

CEL. PM. JURANDY BARBOSA DA PAIXÃO
Prefeito Municipal.